



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 733/2025

Súmula – *Autoriza o Chefe do Executivo Municipal desafetar bem público que especifica para declarar de uso dominical e incorporar e/ou unificar a imóvel também de sua propriedade e dá outras providências*

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica desafetado o bem público municipal e consequentemente retirado do estado de uso comum do povo, sendo agora declarado bem de uso dominical, qual seja: “Parte da Rua Trombetas, com área de 589,27 metros quadrados, situado no perímetro urbano da Cidade de Indianópolis, Paraná. DIVIDE-SE: “Com a Rua Maipurês numa frente de rumo NE 39º48’ na distância de 26,75 metros; com a Rua Baicaris numa frente de rumo SE 45º21’ na distância de 5,50 metros; com a data nº 12 no rumo SE 50º12’ na distância de 40,20 metros; com parte do lote 116/A da Gleba Patrimônio de Indianópolis, no rumo SO 39º48’ com 13,55 metros e, finalmente, com a data nº 01 no rumo NO 71º22’ numa extensão de 42,61 metros”.

Art. 2º A parte da Rua Trombetas ora desafetada deverá ser unificada e/ou incorporada a data de terras nº 01 (um), da quadra nº 21/22 (vinte e um vinte e dois), com área de 776,20 metros quadrados, situada no perímetro urbano de Indianópolis, Paraná. DIVIDE-SE: “Com a Rua Maipures no rumo NE 39º48’ numa frente de 26,75 metros; com a data nº 02 no rumo SE 50º12’ na distância de 40,00 metros; com parte do lote 116/A da gleba patrimônio de Indianópolis, no rumo SO 39º48’ com 12,06 metros e, finalmente, com a Rua Trombetas no rumo NO 71º22’ numa extensão de 42,61 metros.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Com a desafetação, unificação e/ou incorporação das áreas especificadas nos artigos 1º e 2º acima, fica criado o imóvel constituído pelo LOTE Nº 01 (UM), DA QUADRA 21/22 (VINTE E UM/VINTE E DOIS), COM ÁREA TOTAL DE 1.365,47 METROS QUADRADOS, situada no perímetro urbano da Cidade de Indianópolis, Paraná. DIVIDE-SE: “Com a Rua Maipures numa frente de rumo NE 39º48’, na distância de 37,25 metros; com a Rua Baicaris numa frente de rumo SE 45º21’ na distância de 5,50 metros; com a data nº 12 no rumo SE 50º12’ na distância de 40,20 metros; com parte do lote 116/A da gleba patrimônio de Indianópolis, no rumo SO 39º48’ com 25,61 metros e, finalmente, com a data nº 02 no rumo NO 71º22’ numa extensão de 40,00 metros”.

Art. 4º O Município de Indianópolis deverá providenciar a regularização a nova situação e/ou composição dos imóveis aqui especificados, junto ao Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “WALDEMAR TREVISAN” DE
INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2025.**

PAULO CEZAR
RIZZATO
MARTINS:7968493994

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR RIZZATO
MARTINS:7968493994
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
15769640000138, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:7968493994
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.05 08:34:03-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

9

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte
Edição nº: 9507
Página nº: A-6
Data de: 06/11/2025



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
